

**LEI 1.399/10**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.382/09, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 4º, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal 1.382/09, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** – Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – **COMDECON**, órgão colegiado de natureza deliberativa, composto por 8 (oito) membros efetivos e igual numero de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, com representantes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V. Câmara Municipal de Vereadores.
- VI. Setor industrial do Município;
- VII. Setor comercial do Município;
- VIII. Instituição Financeira;

**§ 1º**– O **COMDECON** será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**§ 2º** – O **COMDECON** será presidido por um dos representantes de qualquer entidade e segmento previsto no artigo 4º desta Lei, nomeado pela Prefeita Municipal.

**§ 3º** – O mandato do **COMDECON** será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**§ 4º** – São conselheiros natos os titulares das secretarias previstas nos incisos II a IV, os quais indicarão seus respectivos suplentes.

**§ 5º** – Os demais conselheiros e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os nomes indicados pelas entidades e segmentos previstos no “caput”, após Edital Público de chamamento.

**Art. 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita, em 13 de setembro de 2010**

**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos**

Prefeita